



EDITAL INTERNO 01/2022/PROFLETRAS/UFS/SÃO CRISTÓVÃO

A coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Letras (Profletras) da Universidade Federal de Sergipe (UFS- unidade São Cristóvão) torna público o Edital Interno 01/2022 para seleção pública de candidatos a cotas de bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com a **Resolução nº 001/2021**, de 09 de março de 2021, da Coordenação Nacional do Profletras.

DISPOSITIVOS GERAIS

A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no Profletras é de exclusiva competência da CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Profletras. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao Profletras não é garantia de concessão de bolsa de estudo.

1. DA BOLSA

- 1.1.** A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.
- 1.2.** A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.
- 1.3.** O Profletras UFS, unidade São Cristóvão, tem a **PREVISÃO** de receber até 05 bolsas.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Para a concessão de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- 2.1.1. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- 2.1.2. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- 2.1.3. Comprovar aprovação em estágio probatório.
- 2.1.4. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Sergipe.
- 2.1.5. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- 2.1.6. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo Profletras/CAPES,

independentemente do tempo concedido.

2.1.7. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

2.1.8. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

2.1.9. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

2.1.10. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria 209/ CAPES/, artigo 7º, inciso IV);

2.1.11. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.

2.1.12. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

2.2. O não cumprimento dos incisos I e XII deste artigo implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente, devidamente atualizados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via link GOOGLE FORMS <https://forms.gle/5wj7Rjvyw1NoeBhW6>, do dia **07 de março de 2022** até às **18h do dia 09 de março de 2022**. Ao acessar o link indicado, o candidato deve realizar sua candidatura à bolsa anexando os seguintes solicitados:

3.1.1. Comprovação da **NOTA FINAL** de classificação no Exame Nacional do Proletas da Universidade Federal de Sergipe (unidade São Cristóvão);

3.1.2. Cópia da declaração de imposto de renda do ano 2020 e dos três últimos contracheques (dezembro, janeiro e fevereiro);

3.1.3. Cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público;

3.1.4. Declaração (em papel timbrado da instituição declarante), assinada e carimbada pelo diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, de que o mestrando está em exercício em sala de aula no Ensino Fundamental como professor de Língua Portuguesa da Rede Pública de Ensino (modelo no **ANEXO I**);

3.1.5. Termo de compromisso do bolsista da CAPES devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II**);

3.1.6. Formulário de Inscrição, preenchendo, inclusive, a pontuação estimada segundo os critérios de seleção apresentados em 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 (**ANEXO III**);

3.1.7. Comprovante de aprovação em estágio probatório.

3.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio ou em outro período que não sejam os previamente dispostos neste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados.

4.1.1. **Critério acadêmico** - A pontuação neste critério utilizará a nota final, no Exame Nacional de Acesso ao Profletras, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme ANEXO IV.

4.1.2. **Critério social** - A referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do Profletras. A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques. Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores: 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00; 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$1.166,00 e R\$ 2.937,00; 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$2.938,00 e R\$ 5.091,00; 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$5.091,00.

4.1.3. **Critério de tempo de atuação no Ensino Público:** A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no Ensino Público deve ser comprovada por meio de cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público. A cada candidato será atribuída a seguinte pontuação: 5.0 (cinco pontos) – para candidato que tenha uma atuação superior a 10 anos no Ensino Fundamental; 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha um tempo de serviço entre 9 e 7 anos no Ensino Fundamental; 3.0 (três pontos) – para o candidato que tenha tempo de serviço no Ensino Fundamental entre 6 e 5 anos; 2.0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma atuação de 3 a 4 anos no Ensino Fundamental.

4.2. A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente.

4.3. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

4.4. No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.

5. DO RESULTADO

5.1. A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas.

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do Profletras, na respectiva Instituição Associada.

6.2. A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador local, se o aluno abandonar ou ser desligado do curso, ser reprovado no exame de qualificação ou em disciplina do curso, incluindo as reprovações por frequência, ou quando recaia em quaisquer outras circunstâncias previstas no Regimento da pós-graduação da Universidade Federal de Sergipe.

6.3. No caso de discentes afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

6.4. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos de: a) omissão de percepção de remuneração, quando exigida; b) apresentação de declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência de fomento; c) fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido; e d) não observância do Termo de Compromisso, conforme consta no modelo do **ANEXO II**.

6.5. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição integral dos valores recebidos como bolsa, conforme legislação em vigor.

7. DISPOSITIVOS FINAIS

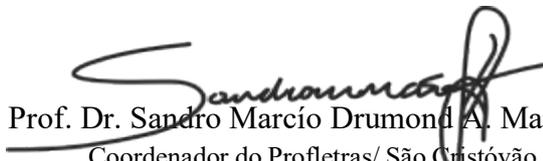
7.1. A Comissão para seleção e acompanhamento das bolsas será composta pelos professores permanentes do Profletras/UFS/São Cristóvão: Maria Aparecida Silva Ribeiro, Sandro Marcio Drumond Alves Marengo, Taysa Mercia dos Santos Souza Damaceno e pela representante discente da turma 7, Suzana de Oliveira Santos.

7.2. O resultado da seleção será divulgado no dia **10 de março de 2022 (até 10h)** por e-mail aos inscritos e na página do Profletras da UFS.

7.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa até às 17h do dia 10 de março de 2022, por e-mail direcionado a profletras@academico.ufs.br, com o assunto **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**. A resposta ao recurso será enviada ao recorrente, por e-mail, até às 19h do dia 10 de março de 2022.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de bolsas do Profletras/UFS/São Cristóvão.

São Cristóvão, 07 de março de 2022.


Prof. Dr. Sandro Marcio Drumond A. Marengo
Coordenador do Profletras/ São Cristóvão
Port. 241/2021/UFS

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO [em papel timbrado]

Eu, _____ [Nome do declarante], no exercício da função de _____ [diretor/vice-diretor], da Escola _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de (o/a) _____, Telefone (XX) _____, declaro a pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado], portador(a) do CPF nº _____, é professor(a) da disciplina de língua portuguesa, do XX ano do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino, pertencendo ao quadro permanente.

_____ [cidade], SE, de _____ de março de 2022

_____ [Assinatura]

Nome completo do declarante
matrícula e carimbo do declarante

ANEXO II



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional



Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ [nome completo], [nacionalidade], professor (a) da Educação Básica, [endereço completo], CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação Profissional em Letras (Profletras), sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, da Universidade Federal de Sergipe, campus São Cristóvão, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

São Cristóvão, SE, _____ de março de 2022

ANEXO III

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE</p>	COORDENAÇÃO NACIONAL MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS	 <p>PROFLETRAS Rede Nacional</p>
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES TURMA 8 (INGRESSO EM 2022)		
NOME COMPLETO:		
DADOS PESSOAIS:		
DATA DE NASCIMENTO:		
RG Nº:	ORGÃO EMISSOR/ESTADO:	
CPF Nº:		
NACIONALIDADE:	NATURAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA/AVENIDA:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE/ CELULAR:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:		
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:	
DADOS PROFISSIONAIS:		
ESCOLA(S) PÚBLICA(S) ONDE ATUA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		

PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ART 6º DA RESOLUÇÃO 004/2017

CRITÉRIO ACADÊMICO: _____ PONTOS

CRITÉRIO SOCIAL: _____ PONTOS

CRITÉRIO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO: _____ PONTOS

SOMA DOS PONTOS: _____ PONTOS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:

- 1) Documento comprobatório de servidor permanente da rede pública de ensino ()
- 2) Comprovante de aprovação em estágio probatório ()
- 3) Documento comprobatório de renda individual ()
- 4) Documento comprobatório de tempo de atuação no Ensino Público ()

DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES, DE ACORDO COM O EDITAL INTERNO 01/2021 DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROFLETRAS E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 004/2017 COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROFETRAS, DE 26 DE JULHO DE 2017.

São Cristóvão, Sergipe, _____ de março de 2021.

Ass.: _____

Recebido pela Secretaria em _____/03/2022

Ass.:

Deferido pela Comissão de Bolsas em _____/03/2022

Ass.:

Ass.:

Ass.:

Ass.:

ANEXO IV

Tabela de pontuação por nota final para o **critério acadêmico**

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0